

23/04 - a Comissão



DATA: / / /

Projeto de Lei N° 038/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: JOSEMAR SOARES VICENTE

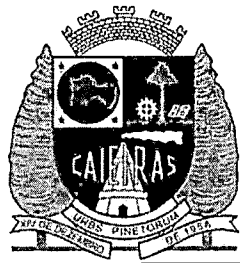
EMENTA: VEDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO NOS EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 04 / 05 / 25.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6275/25

PUBLICAÇÃO: 22, 05, 25



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 038/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ÀS COMISSÕES EM:

23/04/25
JOSI

Presidente

Veda a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro nos eventos esportivos oficiais realizados no Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro nos eventos esportivos oficiais realizados no Município de Caieiras.

§ 1º. As bebidas somente poderão ser vendidas ao público em vasilhames e copos descartáveis, que poderão ser substituídos por copos promocionais de plástico ou de papel, desde que atendam aos requisitos de segurança.

§ 2º. As bebidas acondicionadas em embalagens de vidro deverão ser mantidas exclusivamente no interior dos pontos de venda, fora do alcance direto dos consumidores.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 10/05/25
JOSI
PRESIDENTE

Caieiras/SP, data supra.

JOSEMAR SOARES VICENTE
Vereador "Lagoinha Josi"

